



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.º22/2014 -----

----- ACTA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 05 DE DEZEMBRO DE 2014 -----

----- PRESENCAS: DADA A URGÊNCIA DESTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, O ORGÃO EXECUTIVO FOI CONVOCADO VIA TELEFONE E POSTERIORMENTE POR PROTOCOLO, TENDO COMPARECIDO À PRESENTE REUNIÃO: -----

----- PRESENCAS: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires, -----

----- **Vereadores:** Luís Miguel Batista Jerónimo, António Jorge Martins Tavares, e Carlos Manuel Meneses Garcia. -----

----- FALTAS: Nos termos da al.ª c), do artº39, da Lei n.75/2013 de 12 de setembro, os Membros do Executivo Camarário deliberaram por unanimidade justificar a falta do Vice-Presidente, Paulo Cesar Laranjeira Luís, que se encontra numa consulta médica, com o seu filho. -----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 15h00m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO): -----

----- **PONTO 1 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto:**
“Cooperativa de Interesse Público” – **para deliberação;** -----

----- **PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: Nomeação de**

membros representantes na Assembleia-Geral da Associação de Municípios da Zona do Pinhal - para deliberação;-----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS-----

-----PONTO 1 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Cooperativa de Interesse Público” – para deliberação;-----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“PROPOSTA.-----

-----**Assunto: Criação de Cooperativa Agrícola de interesse público**-----

-----No âmbito das diligências que têm sido levadas a cabo para procurar solução para dinamizar a agricultura local, nomeadamente, a produção, armazenamento, comercialização de diversos produtos, (nomeadamente de Azeite, Mel) das quais tem sido dado conhecimento ao Executivo, é apresentada a presente proposta depois de jurídica, económica e socialmente terem sido ponderados diversos factores.-----

-----Vila de Rei é um Concelho que tem uma tradição a nível agrícola, designadamente, ao nível da agricultura, olivicultura, apicultura e medronheiros.-----

-----Actualmente, estas actividades poderão ser a oportunidade para muitos jovens, mas atendendo à dimensão e características do nosso concelho bem como a inexistência de um lagar, de uma destilaria ou central meleira, faz com que os custos de produção a final, sejam elevados, principalmente para os produtores que têm pequenas produções.-----

-----Uma solução possível passará pela construção de um Lagar e de uma destilaria, de âmbito alargado, traduzido numa área geográfica de nível municipal que abranja o maior número de produtores, tendo em vista garantir o acesso aos fundos comunitários, através do associativismo.-----

-----Para tal a participação do Município constitui um factor positivo de majoração dessa



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 22/2014, de 05 de dezembro de 2014)**-----

candidatura.-----

-----Existirão vantagens, assim, na criação de uma entidade, de interesse público, que promova a recolha, transformação e armazenagem dos produtos dos seus associados, uma cooperativa.-----

-----A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE INTERESSE PÚBLICO DE VILA DE REI, representará uma estrutura única que numa região articule e faça a gestão da armazenagem, transformação e comercialização dos produtos agrícolas, gerando ganhos em termos de competitividade. -----

-----O município tem nas suas atribuições, a promoção do desenvolvimento, sendo que a construção de um Lagar, uma Destilaria, será indubitavelmente de interesse público, designadamente, regional e local, podendo assim dar a possibilidade de pequenos produtores, terem um acesso mais próximo e menos oneroso a este tipo de infra estruturas. -----

-----Como não existem produtores com dimensão suficiente, para avançar para um investimento desta dimensão, a solução poderá passar pela figura jurídica do cooperativismo, a mesma poderá dinamizar essas valências e criar uma marca, com capacidade para escoar os produtos dos cooperantes, sendo uma mais-valia para todo o Concelho bem como, um incentivo a todos os agricultores e ao empreendedorismo. -----

-----Existe a possibilidade, de acordo com a própria lei, de criar uma cooperativa de interesse público, cuja prossecução justifica a acentuada participação do Estado ou de outras pessoas colectivas de direito público não só na formação do seu capital social, como na respectiva gestão.-----

-----Numa cooperativa podem-se gerir as valências referidas e promover planos para que se consiga a nível local: -----

-----1.Assegurar a programação da produção e a adaptação à procura, nomeadamente em

quantidade e qualidade;-----

-----2.Promover a concentração da oferta e a colocação no mercado da produção dos associados;-----

-----3.Regularizar os custos de produção e regularizar os preços na produção;-----

-----4.Promover práticas de cultivo e técnicas de produção e de gestão dos resíduos respeitadores do ambiente, nomeadamente para proteger a qualidade das águas, do solo e da paisagem e preservar e / ou fomentar a biodiversidade. -----

-----Por outro lado, na medida em que estes produtos estão ligados ao concelho e ao seu património paisagístico, prevê-se uma valorização recíproca dos mesmos (produtos/património local).-----

-----Assim sendo, no âmbito das atribuições do Município de promoção do desenvolvimento, fixadas na alínea m) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo em conta o interesse público subjacente, de dinamização da agricultura local (um dos principais sectores de actividade económica da região) valorização e promoção dos produtos endógenos de criação de emprego e de vantagens competitivas,-----

-----Proponho ao executivo camarário que esta Câmara Municipal delibere:-----

-----a)Solicitar autorização à Assembleia Municipal, nos termos da alínea n) do nº 1 do artigo 25º do referido diploma e do artigo 3.º n.º 3 al, c) do Decreto-Lei n.º 31/84 de 1 de Janeiro, para a constituição de uma COOPERATIVA AGRÍCOLA DE INTERESSE PÚBLICO. --

-----b)Aprovação de uma minuta de estatutos para apresentar na Assembleia Geral de constituição da Cooperativa. -----

-----Solicitou intervenção o **Vereador Luís Miguel Batista Jerónimo**, referindo que o Partido Socialista irá apresentar uma Declaração de Voto relativamente ao assunto em discussão. (Passou a ler a Declaração de Voto). -----

-----Acedeu o **Presidente da Câmara** para realçar que não concorda com o que foi dito



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 22/2014, de 05 de dezembro de 2014)**-----

pelo Vereador na Declaração de Voto, salientando que não existe nenhuma incongruência e está tudo bem explícito nos estatutos apresentados, não havendo margem para dúvidas. ----

-----Após análise da proposta acima transcrita o Executivo Camarário, deliberou por maioria, contabilizando 2 (dois) votos a favor e duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, que apresentaram uma Declaração de Voto, que ficará apensa à presente ata, aprovar o pedido de autorização à Assembleia Municipal, nos termos da alínea n) do nº 1 do artigo 25º do referido diploma e do artigo 3.º n.º 3 al, c) do Decreto-Lei n.º 31/84 de 1 de Janeiro, para a constituição de uma COOPERATIVA AGRÍCOLA DE INTERESSE PÚBLICO.---

----- Aprovou por unanimidade os estatutos e ainda deliberou encaminhar o assunto para apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----**PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: Nomeação de membros representantes na Assembleia-Geral da Associação de Municípios da Zona do Pinhal - para deliberação;**-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----**“PROPOSTA.**-----

-----Em data de 3 de dezembro de 2014, foi rececionada a convocatória da Assembleia – Geral da Associação de Municípios da Zona do Pinhal, a ter lugar no dia 18 de dezembro de 2014, para deliberação da extinção da mencionada associação, tendo em consideração a instrução do Tribunal de Contas. -----

-----Considerando que nos termos do preceituado no Artigo 18º dos Estatutos da Associação de Municípios da Zona do Pinhal, os representantes de cada município são o seu presidente de câmara ou seu substituto e dois vereadores, proponho a nomeação dos seguintes elementos para a mencionada Assembleia Geral:-----

-----O Presidente da Câmara;-----

-----O Vereador Paulo César; -----

-----O Vereador Jorge Tavares. -----

-----À Consideração do Executivo Camarário.”-----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, nomear os elementos propostos para a Assembleia-Geral da Associação de Municípios da Zona do Pinhal. -----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

-----E não havendo mais nada a tratar, referindo que todos os documentos apresentados na presente Reunião Extraordinária de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pela Presidente da Câmara, eram cerca de 15h30m, do que para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata em minuta, que será assinada pelo Presidente da Câmara Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica, que, servindo de secretária, a redigi e processei em computador. -----

Declaração de Voto

PONTO 1 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Cooperativa de Interesse Público”

É da opinião do Partido Socialista, conforme o no seu manifesto eleitoral às eleições autárquicas de 2013, que criar uma Cooperativa da Agricultura e da Floresta no concelho de Vila de Rei é da maior importância para desenvolver e melhorar a produção e competitividade do sector agrícola e florestal do mesmo. Sobretudo para ajudar jovens e também os menos jovens que pretendam investir neste sector dando-lhes **formação e apoio técnico** sempre que for necessário.

Desta maneira o município de Vila de Rei pode dar o exemplo ajudando a **qualificar** e a **modernizar** este sector no sentido de criar mais-valias para o tecido sócio-económico da região ao nível do **emprego, da produtividade e competitividade**.

Porém, para o Partido Socialista, o modelo e os principais objectivos a que esta cooperativa se propõe estão longe de ser os mais adequados tendo em conta a realidade sócio-económica de Vila de Rei: estar inserida na região mais envelhecida da Europa e ter uma população pouco qualificada.

O número 2 do Artigo 3º dos respectivos estatutos define que a Vila Regis Coop. não prossegue fins lucrativos. No entanto está-se perante uma contradição quando os principais objectivos da mesma é assegurar a produção, embalamento, escoamento e comercialização de produtos agrícolas. Se a sua actividade não pressupõe qualquer lucro, quais são efectivamente os benefícios para os seus cooperadores/produtores? Se é apenas para acederem um a serviço que neste momento já existe em concelhos limítrofes, os ganhos são muito poucos visto que não procura fazer uma mudança estrutural no tecido produtivo e económico do concelho de Vila de Rei.

Por outro lado, e tendo em conta os mesmos objectivos anteriormente referidos, não é clara a necessidade de constituir especificamente uma cooperativa de interesse público visto que segundo o número 3 do Artigo 1º do Decreto-Lei n.º 31/84 de 21 de Janeiro «são (...) indicativas de fins de interesse público as situações em que a prossecução do objecto da cooperativa dependa da utilização, nos termos permitidos pela lei, de bens do domínio público, ou do domínio privado indisponível do Estado, ou se traduza no exercício de uma actividade que a Constituição ou a lei vedem à iniciativa privada.». Para o Partido Socialista parece que o que está aqui em causa é uma empresa municipal encapotada em que os investimentos e prejuízos futuros vão todos cair em cima do município de Vila de Rei.

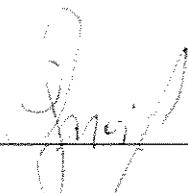
É preciso em primeiro lugar identificar e contactar os actuais e futuros produtores e empreendedores, identificar o potencial de produção de cada produto (medronho, azeite e mel) para se poder trabalhar intensamente na sua qualificação com vista a aumentar a sua produtividade e competitividade. É certo que na proposta apresentada são referidas diligências feitas, no entanto, até à data o Partido Socialista não tem qualquer conhecimento da forma nem do resultado das mesmas. Outra competência da cooperativa deve ser apelar ao associativismo ao nível local e regional tão necessário para ganhar escala de produção, de escoamento e de divulgação no mercado.

Neste sentido defenderíamos outra solução estatutária que não esta proposta, para deliberação, isto é, começar a construção da casa pelo seu telhado. O município de Vila de Rei não deve passar a assegurar a programação da produção, a adaptação à procura, a colocação no mercado nem tão pouco regular os custos de produção, correndo o risco de criar um monopólio empresarial municipal no sector produtivo agrícola e florestal. Por outro lado, a natureza dos investimentos em infraestruturas aqui enunciados podem levar ao desequilíbrio das contas públicas sem que nenhum ganho tenha relevância suficiente.

Esta iniciativa, tão importante para o concelho, não pode ser confundida como uma forma de mostrar “obra feita”, mas sim como um mecanismo activador motivador no contexto sócio-económico do concelho e da região no médio-longo prazo.

Vila de Rei, 2 de Dezembro de 2014

Os Vereadores do Partido Socialista



(Carlos Manuel Meneses Garcia)



(Luís Miguel Batista Jerónimo)